



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0009000-20.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GEADE
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta da empresa **Instituto Expansão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.547/0001-99, tendo como facilitadora **Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**, que ministrará na **Formação Inicial para Juiz(a) Substituto(a)** as disciplinas: **Liderança, relações interpessoais e interinstitucionais. Gerenciamento de riscos e crises e Administração da atividade judiciária** (gestão processual, gestão de pessoas, de materiais e de resultados), com agendamento previsto para os dias **15 a 18 de janeiro de 2024**, na modalidade presencial.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1620805) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Instituto Expansão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.547/0001-99, ao custo de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística e à Diretoria de Finanças, para a adoção das medidas necessárias.

5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

6. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 08/11/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1620927** e o código CRC **7B8E0392**.